

DECRETO Nº 12.629, DE 21 DE JUNHO DE 2022**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA - CIOSP NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 87, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis,

CONSIDERANDO a Lei 4.036, de 17 de dezembro de 2021, que cria a Secretaria de Segurança Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, na estrutura orgânica da Secretaria de Segurança Pública do Município de Angra dos Reis, o Centro Integrado de Operações de Segurança Pública – CIOSP, órgão executivo do sistema coordenado pelo Secretário de Segurança Pública e o Secretário-Executivo de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, operacionalizado pelo Superintendente do CIOSP, tendo como organograma:

- I - Secretário de Segurança Pública;
- II - Secretário-Executivo de Ordem Pública e Mobilidade Urbana;
- III - Superintendente do CIOSP;
- IV - Coordenador Técnico do Centro Integrado da Secretaria de Segurança Pública;
- V - Assistente de Política de Prevenção à Violência Urbana;
- VI - Agentes das Instituições.

Art. 2º O Centro Integrado de Operações de Segurança Pública – CIOSP atenderá ao Município de Angra dos Reis, integrando órgãos estaduais, municipais e federais necessários ao bom funcionamento do mesmo e implementação do sistema adequado de segurança pública.

Art 3º O Centro Integrado será composto, dentre outros a cargo da SSP:

- I - Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- II - Polícia Militar;
- III - Polícia Civil;

DECRETO N° 12.629, DE 21 DE JUNHO DE 2022

IV - Corpo de Bombeiros Militar;

V - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU);

VI - Polícia Federal;

VII - Polícia Rodoviária Federal;

VIII - Exército Brasileiro;

IX - Marinha do Brasil.

Parágrafo único. Os incisos II, III, IV, VI, VII, VIII e IX, integrarão como convidados.

Art. 4º As imagens captadas pelo Centro Integrado de Operações de Segurança Pública – CIOSP, através do monitoramento por câmeras de vigilância ou leitor de OCR, deverão estar de acordo com o Decreto 11.760, de 24 de setembro de 2020.

Art. 5º O Centro Integrado de Operações de Segurança Pública – CIOSP deverá ser instalado em local estratégico no Município de Angra dos Reis.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º O CIOSP editará seu regimento interno no prazo de 120 dias a contar da publicação deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

JOSÉ RICARDO FERREIRA
Secretário-Executivo de Ordem Pública e Mobilidade Urbana